



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 14/12/12
Tatuame

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO Nº 8326, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Loteamento De Interesse Social "Felicidade", Situado no Lugar Denominado "Carrapato", Próximo ao Bairro Centro da Serra, Distrito Sede, Serra - ES, a Requerimento de Vítor Edison Ferreira Rodrigues

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de sua atribuição legal e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o Processo nº 159.414/2012, de 30 de Novembro de 2012, o qual requer a Aprovação de Loteamento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Interesse Social "**Felicidade**", situado no lugar denominado "Carrapato", próximo ao Bairro Centro da Serra, Distrito Sede, neste Município, de propriedade de **Vítor Edison Ferreira Rodrigues** com de **199.650,66m²** (cento e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior **319.200,00m²** (trezentos e dezenove mil e duzentos metros quadrados), parcelada, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura da seguinte forma:

1. Área de **163.130,59m²** (cento e sessenta e três mil e cento e trinta metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), destinados aos lotes, equivalente a **81,71%** da área parcelada;
2. área de **20.473,62m²** (vinte mil e quatrocentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), equivalente a **10,25%** da área parcelada, destinada ao Sistema Viário;
3. área de **16.046,45m²** (dezesseis mil e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), equivalente a **8,04%** da área parcelada, destinada a Equipamentos Comunitários;

Art. 2º. O Loteamento "Felicidade" compreende:

- a) **Área Loteada: 199.650,66m²** (cento e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);
- b) **Número de Quadras: 07** (sete) Quadras;
- c) **Número de Lotes: 19** (dezenove) lotes.

§ 1º. Permanecem em poder do proprietário área destinada a lotes: de **163.130,59m²** (cento e sessenta e três mil e cento e trinta metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), destinados aos lotes, contendo **16** (dezesseis) lotes



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º. Passam a ser de propriedade do Município da Serra:

a) Áreas destinadas ao Sistema Viário: de **20.473,62m²** (vinte mil e quatrocentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), equivalente a **10,25%** da área parcelada, destinada para o sistema de vias de circulação;

b) Equipamentos Públicos: de **16.046,45m²** (dezesseis mil e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), equivalente a **8,04%** da área parcelada, destinada a Equipamentos Comunitários (EC - 01: Lote 01, Quadra 001; EC - 02: Lote 04, Quadra 003 e EC - 03: Lote 01, Quadra 007).

Art. 3º. O proprietário tem o prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de aprovação do projeto, para proceder a inscrição do loteamento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no Art. 249 da Lei 3.820/2012 de 24 de Janeiro de 2012.

Art. 4º. A eficácia do presente Decreto fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo proprietário, que conterà as exigências legais a serem cumpridas pelo loteador, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 13 de dezembro de 2012.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal